



Disponibilizado no D.E.: 10/08/2017
Prazo do edital: 27/09/2017
Prazo de citação/intimação: 13/11/2017

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888 - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5017131-12.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MW DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

EXECUTADO: MONTOVANI WITKOWSKY

EXECUTADO: CLEONICE TEREZINHA WITKOWSKY

EDITAL Nº 700003647859

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Datas:

12 de setembro de 2017, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; e

26 de setembro de 2017, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Horário: a partir das 14:00 horas.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: Av. Anita Garibaldi, nº 888, Ahú, Curitiba - PR - na sala de audiências da 16ª Vara Federal (3º andar), bem como por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "Casa número 08, do "Condomínio Residencial Renata", com frente para à Rua Emilio Bertolini, nesta Capital, em alvenaria, com 01 pavimento, com a área construída de 53,96m2, área privativa de 132,30m2, área comum de 14,16m2, totalizando a área de 146,46 m2, no terreno, e a fração ideal do solo de 0,102269. Dito condomínio acha-se construído sobre o lote de terreno A, oriundo da unificação dos lotes nºs 6785 e 6786, da quadra nº 53, da Planta VII, da Vila Cajuru, nesta Capital, medindo 50,00m de frente para a Rua Emilio Bertolini, do lado direito mede 24,00m de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o Lote 6787-D, pelo lado esquerdo mede 24,00m, onde confronta com à Rua Natal, e na linha de fundos mede 50,00m, onde confronta com o lote nº 6783, perfazendo a área total de 1200,00 m2. Indicação Fiscal de nº 28.090.042.007-1, do Cadastro Municipal. Matrícula nº 57.908 da 4ª Circunscrição Imobiliária desta Capital." Na

5017131-12.2014.4.04.7000

700003647859.V3



Disponibilizado no D.E.: 10/08/2017
Prazo do edital: 27/09/2017
Prazo de citação/intimação: 13/11/2017

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

reavaliação, realizada em 14/03/2017, foi constatado pela Sra. Oficiala de Justiça o seguinte:
"2. Localização e Características: Zoneamento ZR3; Topografia-Nível/Rua Plana; 3. Infra-estrutura: água, esgoto, energia elétrica, escola, iluminação pública, telefone, calçada, transporte coletivo, pavimentação e comércio."

Valor da avaliação: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) em 14/03/2017.

Valor do débito: R\$ 74.060,02, em 03/2017, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Emílio Bertolini, 444, Cajuru, Curitiba/PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Montovani Witkowsky

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Montovani Witkowsky e Cleonice Terezinha Witkowsky

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) R-2 - Hipoteca Censual de 1º Grau em favor do Banco do Brasil S. A; 2) R-7 - Penhora determinada pela 5ª Vara Federal de Curitiba (autos nº 2008.70.00.000559-0).

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) o arrematante arcará com os tributos cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação; (d) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 27/10/2016 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição, como demonstrado, reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e



Disponibilizado no D.E.: 10/08/2017
Prazo do edital: 27/09/2017
Prazo de citação/intimação: 13/11/2017

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação), a quem caberá promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em julho de 2017. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.



Disponibilizado no D.E.: 10/08/2017
Prazo do edital: 27/09/2017
Prazo de citação/intimação: 13/11/2017

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700003647859v3** e do código CRC **2fe1c627**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 3/8/2017, às 0:25:45

5017131-12.2014.4.04.7000

700003647859.V3